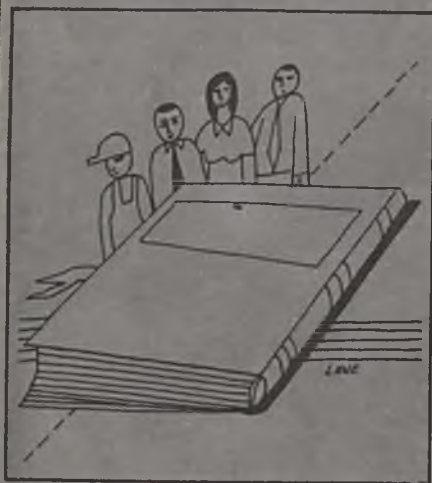


# FALA, SERVIDOR

## A REFORMA ADMINISTRATIVA EM PERGUNTAS E RESPOSTAS



### CLT-Estatuto

*Marcelo Pereira dos Santos, do Rio de Janeiro, pergunta:*

1. Trabalho na Fundação Nacional Pró-Memória, órgão da administração indireta, subordinado ao Ministério da Cultura, como celetista, poderia optar pelo Estatuto dos Servidores, na reforma administrativa?

2. Perto de minha residência existe um órgão da administração direta. Com a reforma administrativa, teria a oportunidade de fazer esta opção, em virtude dos gastos com passagem? 3. Teria oportunidade de fazer essa opção em 1986?

*Giselda Lopes do Rego Pinto, secretária-executiva da Comissão de Reforma, responde:*

1. De acordo com a legislação vigente, servidor de fundação não pode optar pelo regime estatutário, nem ser transferido para órgão da administração direta, que tem sistema de classificação de cargos próprio, aprovado pela Lei 5.645, de 1970.

2. Somente com a aprovação, pelo Congresso, do anteprojeto da Lei Orgânica da Administração Pública Federal, é que se poderá saber quais os órgãos públicos da administração federal (territórios e autarquias federais) cujo sistema de pessoal será regido pelo Estatuto.

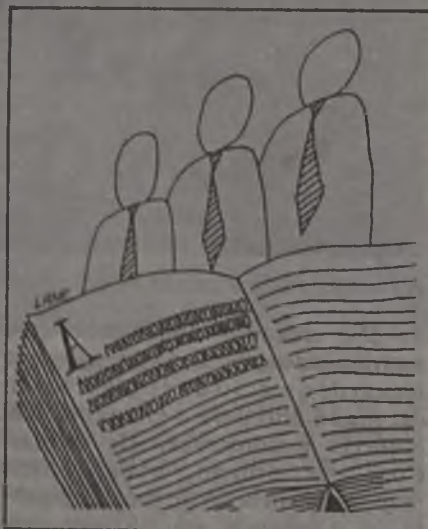
Portanto, os quesitos 1, 2 e 3 de sua carta somente poderão ser res-

pondidos afirmativamente ou não quando da consecução das medidas focalizadas nos itens 1ª e 2ª da presente.

### Unificação

*Maria José de Aguiar Silva, Lagarto, Sergipe, quer saber:*

Sou servidora pública, regida pela CLT. Trabalho no IAPAS desta cidade. Conto trinta anos de serviço e quero requerer aposentadoria. Mas alguns colegas dizem que eu devo esperar porque vamos passar para estatutários. Dizem também que já consta do novo Estatuto essa facilidade. Peço esclarecimentos que me dêem condições de fazer a escolha.



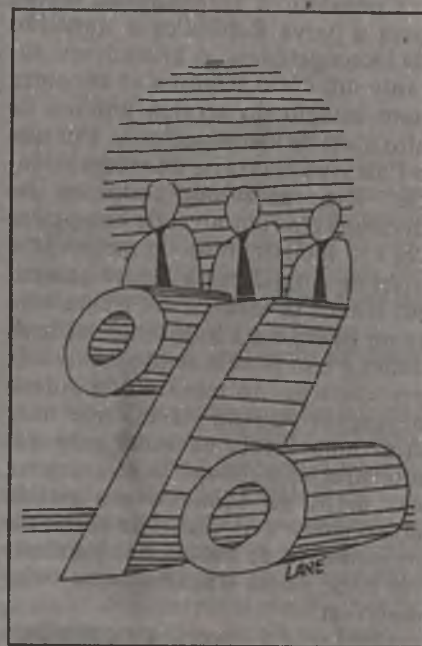
*Giselda Lopes do Rego Pinto, secretária-executiva da Comissão de Reforma, responde:*

1. O Artigo 177 do anteprojeto de Estatuto, aprovado pela Comissão de Reforma, está assim redigido:

“Art. 177 — A inclusão, no regime deste Estatuto, dos servidores regidos pela Legislação Trabalhista pertencentes aos órgãos da União, Territórios e autarquias, será objeto de lei especial”;

2. O governo, através do Ministério da Administração, está examinando a possibilidade de instituir a carreira do Serviço Público Federal, em substituição ao que existe, sob um único regime jurídico; e

3. A unificação dos atuais regimes (estatutário e celetista) dependerá do que ficar resolvido em relação à mencionada nova carreira do servidor público.



### Aposentadoria

*Nelson Barreto Coutinho, médico celetista do Inamps, Afritos, Recife, Pernambuco, pergunta:*

Ao aposentar-se, o servidor celetista que trabalha também como autônomo junta obrigatoriamente os tetos das contribuições e tem seus proventos reduzidos a cerca de 50%, penalizando inclusive sua família. O mesmo não ocorre com o estatutário que não junta seu teto de contribuição com o de autônomo, podendo, inclusive, aposentar-se como funcionário e continuar como autônomo, ou vice-versa. A Reforma Administrativa vai corrigir essa injustiça?

*Célio França, secretário-executivo da Secretaria de Desburocratização, responde:*

Essa questão é objeto de estudo na Comissão de Reforma Administrativa e sua solução será possível a partir da unificação dos regimes jurídicos que reunirá todos os servidores em uma só categoria.